



PROGRAMA DE COOPERAÇÃO

ENTRE A

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DE PORTUGAL

E A

ASSEMBLEIA NACIONAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

2023 / 2025



## I. Introdução

Considerando que o Protocolo de Cooperação entre a Assembleia da República de Portugal e a Assembleia Nacional da República de Angola, celebrado a 14 de março de 2003, constitui o quadro formal para a instituição de um mecanismo de cooperação, no domínio parlamentar, e para o fortalecimento da capacidade institucional das respetivas Administrações Parlamentares;

Considerando ainda a Carta de Intenções assinada pelas Administrações Parlamentares da República de Portugal e da República de Angola a 27 de maio de 2011, perante o interesse de institucionalizar mecanismos de cooperação parlamentar entre os serviços dos dois parlamentos;

Os Secretários-Gerais de ambos os Parlamentos, adiante designados por Partes, acordam no presente Programa de Cooperação para 2023/2025, nos seguintes termos:

## II. Objetivo

O presente Programa de Cooperação tem por objetivo a implementação do Protocolo de Cooperação entre a Assembleia da República de Portugal e a Assembleia Nacional da República de Angola, celebrado a 14 de março de 2003, pelos respetivos Presidentes, nos domínios que dizem respeito às Administrações Parlamentares.

## III. Princípios

O presente Programa obedece aos princípios seguintes:

1. As ações constantes do Programa devem ser realizadas em Portugal e em Angola, comportando ações de estágio *on the job*, missões de assistência técnica, seminários e cursos de curta duração.



2. As ações de estágio *on the job* referidas no número anterior devem ter a duração de dez (10) dias, salvo acordo prévio das Partes.
3. Os cursos referidos no n.º 1 podem ser ministrados nas instalações de ambos os Parlamentos ou em instituições especializadas.
4. Independentemente das ações previstas no Programa, as Partes podem acordar a realização de outras que se repute relevantes para as duas Administrações Parlamentares.
5. Na organização e realização de seminários, fica aberta a participação de outros parlamentos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.
6. Durante a realização das ações previstas no Programa, as delegações visitantes não devem exceder um máximo de três (3) membros, salvo acordo prévio das Partes.
7. As Partes devem assegurar as condições necessárias à implementação do Programa, nos termos seguintes:
  - a) São da responsabilidade de cada Parlamento:
    - i. O pagamento das passagens aéreas e subsídios diários dos seus funcionários parlamentares;
    - ii. A garantia do seguro de vida e de viagem dos seus funcionários parlamentares.

- b) São da responsabilidade do Parlamento anfitrião:
- i. O alojamento, a alimentação e o transporte local dos funcionários que se encontrem a realizar trabalhos específicos ou ações de formação;
  - ii. O pagamento de passagens aéreas e de honorários para os facilitadores das ações de formação;
  - iii. A disponibilização de toda a informação, documentação e demais materiais de apoio necessários à realização das ações de formação.

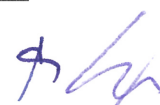
#### IV. Domínios de Cooperação

- a) São domínios de cooperação do Programa, designadamente, o apoio parlamentar, as relações-públicas, protocolo e as relações internacionais, a administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, a documentação e informação, as tecnologias de informação e a comunicação e imagem.

#### V. Ações de Cooperação

Para a prossecução do objeto do Programa, serão realizadas ações de cooperação em Portugal e em Angola, nos seguintes termos:

Nº	Ação	Unidade Orgânica ANA	Unidade Orgânica ARP	Local	2023	2024	2025
1.	Seminário sobre gestão eficiente de portais de intranet e internet	CIAN	DTI / GC	Angola			2º semestre
2.	Seminário sobre suporte ao utilizador final e gestão eficiente do parque informático	CIAN	DTI	Angola			2º semestre
3.	Estágio on job sobre integração aplicacional (API)	CIAN	DTI	Portugal			2º semestre
4.	Assistência técnica e partilha de conhecimento sobre realização, emissão e transmissão	GCI	GC	Portugal			2º semestre



5.	Seminário sobre gestão de formação e balanço social	DRH	DRHF	Angola			1º semestre
6.	Seminário sobre o processo legislativo: logística formal e material	GEP / DAP / GAJ / DDI	DAP / DIC	Angola			1º semestre
7.	Seminário sobre técnicas de comunicação e atendimento ao público	DIRPRI / GCI	DRPP / GC	Angola		2º semestre	
8.	Seminário sobre auditoria financeira e de sistema de informação	DAF / DRH / GEP / GAJ	DAF / GCA	Angola		1º semestre	
9.	Estágio on job sobre assistência técnica sobre design e grafismo nas edições	DDI / GCI / DAPROV	DIC / GC	Portugal		1º semestre	
10.	Estágio on job na área de assessoria jurídica	GAJ	DAP / DIC / DAF	Portugal	2º semestre		
11.	Seminário sobre Administração Parlamentar para dirigentes	SG	SG	Portugal	1º semestre		
12.	Seminário sobre o apoio técnico à atividade interparlamentar	DRI	DRIC	Angola		1º semestre	
13.	Seminário sobre Revisão de Textos	DRAA	DR	Angola	2º semestre		
14.	Diagnóstico e partilha de conhecimento do Serviço de Arquivo	DDI	DIC	Angola			
15.	Diagnóstico e partilha de conhecimento no domínio das Bibliotecas.	BIB	DIC	Angola			

## VI. Acompanhamento do Programa

1. A gestão do Programa é assumida pelas unidades orgânicas responsáveis pelas Relações Internacionais, devendo as Partes designar um interlocutor para estabelecer o contacto regular entre os dois parlamentos, bem como um ponto focal para cada uma das ações.
2. São responsabilidades das unidades orgânicas referidas no número anterior, através dos respetivos interlocutores, antes da realização de cada ação:
  - a) Assegurar a articulação com as demais unidades orgânicas, com o objetivo de acompanhar e monitorar o Programa;





- b) Disponibilizar os termos de referência de cada uma das ações de formação;
  - c) Fiscalizar a elaboração dos relatórios das missões e das ações de formação;
  - d) Realizar os atos preparatórios das avaliações anuais.
3. Os relatórios das missões e das ações de formação devem ser obrigatoriamente elaborados, por cada uma das Partes, nos trinta dias subsequentes à realização de cada ação e partilhados entre os dois Secretários-Gerais.

#### VII. Duração e avaliação

O Programa tem a duração de três anos, estando prevista a sua avaliação final no termo da sua vigência, a efetuar pelos Secretários-Gerais.

Lisboa, 17 de janeiro de 2023

O Secretário-Geral da Assembleia da  
República de Portugal

  
Albino Azevedo Soares

O Secretário-Geral da Assembleia  
Nacional da República de Angola

  
Pedro Agostinho de Neri